



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 49/2002
DE 04 DE JULHO DE 2002.
" DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º- Fica desafetada e incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Juquiá uma área de terras, destacada de área maior designada como parte do sistema de lazer (área A), do Loteamento Vila dos Pássaros, zona urbana do Município de Juquiá, com as seguintes medidas e confrontações:

O lote em questão apresenta formato irregular, situa-se na esquina das Ruas Andorinha e Rua Periquito, Bairro Vila dos Pássaros, o perímetro tem início no ponto 1 situado na lateral da Rua Andorinha daí segue por uma distância de 16,00 m até o ponto 2 situado na intersecção do alinhamento das Ruas Andorinha e Periquito, segue por um arco de circunferência com raio de 9 m, num comprimento de 21,20 m, até o ponto 3, situado na lateral da Rua Periquito deflete para direita e segue por uma distância de 8,00 m até o ponto 4 situado na lateral da Rua Periquito, segue por um arco de circunferência com raio 17,00 m, num comprimento de 40,05 m, até o ponto 5 situado na intersecção do alinhamento das Ruas Curió e Periquito, deflete para a direita e segue por uma distância de 12,70 m, tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Juquiá até o marco 6, deflete para direita e segue por uma distância de 73,16 m até o ponto 7 tendo como confrontante o Espólio Victor Orlando Franco de Maria, deflete para a direita por uma distância de 30,30m até o ponto 8 cravado nos fundos do lote 7 da quadra 4, tendo como confrontante a Prefeitura Municipal de Juquiá, deflete para a direita e segue por uma distância de 45,50 m confrontando com os lotes 1 a 7, da quadra 4, até o ponto 9 cravado nos fundos lote 1, da quadra 4, deflete para esquerda e segue por uma distância de 20 m, confrontando com o lote 1 da quadra 4 até encontrar o ponto 1 início e fim, perfazendo uma área total de 2.764,23 m².



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
Email: pmjuquia@rgl.matrix.com.br

ARTIGO 2º- A área de terras mencionada no artigo 1º da presente lei, será destinada a implantação de uma unidade escolar e a partir da vigência da presente lei fica caracterizada como bem dominial.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE JULHO DE 2002.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção do Setor Legislativo